



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**PROVIMENTO Nº 65/2023**

**(Retificado)**

Adota, no âmbito da Justiça Militar do Estado, o sistema SASV (Sistema de Agendamento de Sessões Virtuais) da Justiça Comum Estadual, que possibilita o agendamento direto pelo juízo militar de audiências nas salas multiuso dos Fóruns da Justiça Comum, assim como nas salas de videoconferência das Casas Prisionais.

O Desembargador Militar Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe conferem o art. 245 da Lei nº 7.356/80 (COJE) e art. 14 do Regimento Interno do TJMRS, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI nº 9.2020.0700.001127-4;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 244/2020 do TJMRS, que regulamenta as sessões de julgamento por meio de videoconferência no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar/RS;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 672/2020 do Supremo Tribunal Federal, que permite o uso de videoconferência nas sessões de julgamento do Plenário e das Turmas do Pretório Excelso;

**CONSIDERANDO** as disposições do Código de Processo Civil, artigos 236, § 3º; 385, § 3º; 453, § 1º e 461, § 2º, que dispõem sobre a possibilidade da prática de atos processuais por meio de videoconferência, inclusive para a oitiva de partes e testemunhas;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 185 do Código de Processo Penal, que dispõe sobre a possibilidade de realização de interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Implanta o sistema SASV (Sistema de Agendamento de Sessões Virtuais) fornecido pelo TJRS, que pode ser acessado por intermédio do link < <https://apps.tjrs.jus.br/sasv> >.

**Art. 2º** Adota-se o Manual do Sistema de Agendamento de Salas de Videoconferência do TJRS, disponível no documento de Id.: 0131207 do SEI.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR  
DO ESTADO, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2023.

**Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Desembargador Militar  
Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado**

Data da disponibilização no DJE: 01 de fevereiro de 2024.

DJE nº 7.605, páginas 75 e 76.

Link de acesso: [www.tjrs.jus.br/servicos/diario\\_justica/dj\\_principal.php?tp=0&ed=7605&pag=75](http://www.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=7605&pag=75)